

PROJETO DE LEI Nº 64/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 18/11/2021

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS UNIDADES DE ENSINO NA
CONDIÇÃO DE - EM EXTINÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Art. 81, incisos II, III, VI e XVII, da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - As Escolas Municipais que indica a ter a seguinte situação em extinção:

APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 18/11/2021

	UNIDADE DE ENSINO	CNPJ	INEP
I-	CEI PICA PAU AMARELO	09.422.084/0001-26	23084502
II-	CEI CRIANÇA FELIZ	09.422.104/0001-69	23084227
III-	EDUC INF CIRANDA DO SABER	09.459.023/0001-33	23084391
IV-	CONSELHO ESCOLAR AREA VERDE	09.553.802/0001-01	23210575
V-	SOLDADINHO DE CHUMBO	10.221.401/0001-25	23267305
VI-	CEI VOVÔ ANDRELINO	10.254.139/0001-15	23229748
VII-	EEF RAIMUNDO SENA DA SILVA	13.403.699/0001-82	23462078

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito do Município de Pacajus

MENSAGEM Nº 64, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Tenho a honra de submeter à apreciação e discussão de Vossas Excelências, o incluso **Projeto de Lei nº 64/2021**, que “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS UNIDADES DE ENSINO NA CONDIÇÃO DE - EM EXTINÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Venho por este encaminhar o projeto de lei da solicitação de alteração das Unidades de Ensino na condição de - “em extinção” para a inclusão da respectiva situação, conforme relacionado abaixo, dado a paralização das atividades de cada uma das Instituições de Ensino, cuja a matrícula foi direcionada para outra Instituição da rede pública municipal compatível e com melhor condição estrutural de funcionamento.

Ressalto que a mudança de situação de Unidade Escolar, é prerrogativa da sua mantenedora em conformidade com as disposições legais, assim sendo depende de lei, cuja solicitação é o objeto deste Projeto de Lei.

Ressalto ainda que esta alteração se faz indispensável inclusive em razão da regularidade da desativação das Instituições de Ensino em questão, tendo em vista a necessidade de organização das Unidades, quais sejam, as de destino deste corpo discente.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa Augusta Casa, solicitando sua apreciação em sessão ordinária e esperando sua aprovação.

Renovamos a V. Exa. e aos demais insignes representantes da população do município de Pacajus, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus